Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto nº. 008/98
de 07 - junho - 1998

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Municipal nº. 42/97, de 13 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. - Perderá automaticamente a Gratificação de Regência de Classe do mês, o membro do Magistério que atua diretamente em sala de aula com alunos, que deixar de cumprir 100% (cem por cento) da carga horária mensal prevista.

§ Único - Não se incluem na hipótese do Art. 1º., deste Decreto, os servidores que apresentarem Atestado Médico da Junta Médica do Município, expedido pelo Dr. Alexandre Spessatto e pela Dra. Zila Sommer. E, nos casos em que o Membro do Magistério, com a aquiescência do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deixar substituto legal em seu lugar, sem ônus para o erário público.

Art. 2º. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 1998.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

PEDRO ISAIAS
Secret.de Adminis. e Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado n/data

Bandeirante-SC, 07 - junho - 98.

PEDRO ISAIAS
Secret. de Administ. e Fazenda

BANDEIRANTE - SC
1997/2000